

Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP**PORTARIA Nº 058-S, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso VI da Constituição Estadual e a alínea "o" do artigo 46 da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

DESIGNAR na forma do artigo 52, da Lei Complementar nº 46, publicada em 31.01.1994, a servidora **RAQUEL GONÇALVES CAVALCANTE NORTE**, para substituir a Gerente Geral de Monitoramento e Avaliação, **JANAÍNA DO NASCIMENTO VALOIS**, por motivo de férias da titular, no período de 05/01/2026 a 19/01/2026.

Vitória, 17 de dezembro de 2025.

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDOSecretário de Estado de Economia e Planejamento
Protocolo 1693028**Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN -**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 64 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025. Institui a Comissão local de Qualidade de Vida no Trabalho - Comissão Qualivida IJSN e designa seus membros. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES, no uso das atribuições legais, e: CONSIDERANDO o Decreto nº 6220-R, de 21 de outubro de 2025, que institui os princípios e diretrizes gerais para a concepção, implantação e promoção do Sistema de Gestão de Qualidade de Vida no Trabalho, previsto no artigo 60 da Lei Complementar nº 637, de 27 de agosto de 2012, por meio de Programas de Qualidade de Vida no Trabalho - QualividaES e dá outras providências; e CONSIDERANDO que cada órgão e entidade deve instituir ou atualizar sua Comissão Local e elaborar o respectivo Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT), de forma a implementar e consolidar as diretrizes do Sistema de Gestão de QVT.

RESOLVE: Art. 1º Instituir a Comissão local de Qualidade de Vida no Trabalho - Comissão Qualivida IJSN, na forma do art. 7º, do Decreto nº 6220-R, de 21 de outubro de 2025. Art. 2º Designar as integrantes abaixo relacionadas para compor a Comissão Qualivida IJSN, sob a coordenação da primeira: I - Integrantes com direito a voz e voto: Kellen Cardoso Fontecelle - NF 3116298; Josalba Guidoni - NF 4556933; Stefhani Paiva Lima - NF 3170659; Clenya Sales de Seixas - NF 4220820; Thayna Caryne Lemos Nascimento - NF 2609448. II - Integrantes com direito apenas a voz:

Thayssa Carvalho Venturin - Assistente Administrativo MGS; Ana Júlia Cordeiro Belmont - Assistente Administrativo MGS. § 1º Serão consideradas aptos a voz e voto na Comissão os servidores efetivos, ocupantes de cargo em comissão, empregados públicos sob regime celetista, e contratados por designação temporária. § 2º Serão considerados aptos apenas a voz na Comissão os estagiários,

bolsistas, trainees e trabalhadores terceirizados da área meio. § 3º A composição da Comissão deverá observar o disposto no art. 7º, §2º, do Decreto nº 6220-R/2025, respeitando o mínimo de 3 (três) e o máximo de 11 (onze) integrantes. § 4º Na ausência ou impedimento da coordenadora, fica designada a servidora Mariana Rebuli Vieira, para responder pela função. Art. 3º Além das competências previstas no artigo 8º do Decreto 6220-R, compete à Comissão Qualivida IJSN: I - planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito do órgão ou entidade, incluindo diagnóstico, pesquisa, relatórios e planejamento da agenda interna de programas e projetos;

II - apresentar propostas e validar, junto à gestão, os recursos necessários para a operacionalização das ações do Programa; III - alinhar a agenda interna do Programa com os princípios e diretrizes previstos no Decreto nº 6220-R/2025; IV - promover a integração, o engajamento e a participação das pessoas servidoras nas ações, atividades e práticas institucionais de qualidade de vida no trabalho; V - aplicar os indicadores de monitoramento e avaliação das ações, conforme instrumentos e orientações definidos pela SUQUALIT/ GESAT/ SEGER; VI - manter registros e documentação pertinente sobre o desenvolvimento das ações e os resultados alcançados; VII - atuar de forma integrada com as áreas de recursos humanos, comunicação e demais setores estratégicos do órgão; VIII - estabelecer parcerias internas e externas que contribuam para a implantação, fortalecimento e continuidade da agenda de qualidade de vida no trabalho; IX - trocar experiências, participar de ações, projetos, capacitações e demais iniciativas promovidas no âmbito da Rede QualividaES; X - zelar pela correta disseminação e fortalecimento do conceito de qualidade de vida no trabalho, estimulando práticas saudáveis, éticas e colaborativas no ambiente de trabalho. Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar o Programa Local de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) do IJSN, a ser submetido à Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos, conforme o art. 10 do Decreto nº 6220-R/2025. Art. 5º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

PABLO SILVA LIRA
Diretor Geral**Protocolo 1693876****RESUMO DO SETIMO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº: 001/2021.****PROCESSO nº 2021-TDNKF.****CONTRATANTE:** Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN.**CNPJ 27.316.918/0001-09.****CONTRATADA:** A3 Administradora e Serviços Ltda.**CNPJ 35.440.708/0001-48.****OBJETO:** repactuação do valor do Contrato nº 001/2021, a contar de 01/01/2025, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, conforme previsto na sua Cláusula Terceira.**DO VALOR:** O valor máximo mensal previsto será de R\$ 25.402,12.**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.**DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2025.

Pablo Silva Lira

Diretor Geral do IJSN

Protocolo 1693473